

Decisão nº 23900507/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08458.001415/2022-58

Assunto: **pedido de reconsideração MICHAEL KEVIN ALOSSE**

1. Trata-se de pedido de reconsideração **INTEMPESTIVAMENTE** promovido, pelo nacional de Benin, **Michael Kevin Alosse**, portador do passaporte nº 010CHBR2019, contra o auto de infração nº **1343 02068 2019**, lavrado contra si por infração ao mandamento da regra do art. 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar o prazo de estada inicialmente concedido;
2. O impugnante entrou em nosso território na data de **11/03/2015** quando recebeu a classificação de TEMPORÁRIO ESTUDO. Deveria ter deixado o país até a data de **11/03/2018**, entretanto somente o fez no dia **29/12/2019**, quando foi regular e legalmente autuado;
3. Diante do exposto acima, promovemos o arquivamento deste requerimento, sem julgamento do mérito proposto e **MANTEMOS** o auto de infração acima mencionado. *“Dormientibus non succurrit jus”*;
4. Solicitamos seja o impugnante notificado que seu pedido foi **ARQUIVADO sem julgamento do mérito e conseqüentemente MANTIDO o auto de infração**, junto ao endereço de correio eletrônico informado;
5. Após publicação e atualização junto ao STI-MAR, arquite-se.

DEAIN/SR/PF/RJ